

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

EDITAL N.º 07/2023

O Excelentíssimo Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM, Des. **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela Resolução TJAM n.º 12/2013 (Regimento Interno da ESMAM), e em atendimento ao disposto no artigo 93, II, c, da Constituição Federal, no art. 64, IV, da Constituição do Estado do Amazonas, nos artigos. 92 e 94, II e III, da Lei Complementar n.º 17, de 23/01/1997, com base na Portaria n.º 140/2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que estimula as iniciativas e projetos inovadores em busca das melhorias das ações do Poder Judiciário, denominadas de **boas práticas**, bem como na Resolução n.º 01/2017 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, e por fim, com base nas decisões dos autos **SEI n.º 2023/000042429-00, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 07/2023 para SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE AUTORIA DE MAGISTRADOS, MAGISTRADAS DO PODER JUDICIÁRIO DO AMAZONAS**, que tenham interesse em desenvolvê-las, no âmbito da ESMAM, nos termos deste regulamento, cujo prazo dar-se-á no período de **08 de novembro de 2023 a 30 de janeiro de 2024** para a submissão de propostas.

1.OBJETIVO GERAL

Criar um banco de dados de cursos de aperfeiçoamento e capacitação submetidos por magistrados e magistradas ou grupo de magistrados, com a participação mínima de 40% (quarenta por cento) de cada um dos gêneros, a serem executados pela ESMAM.

2.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Selecionar os cursos mais adequados às necessidades dos magistrados e magistradas do Amazonas;

2.2 Estimular a aproximação entre a ESMAM e os magistrados e as magistradas, oportunizando o desenvolvimento de ações educacionais, com impactos na prestação judicial;

2.3 Possibilitar que magistrados e magistradas compartilhem boas práticas e socializem conhecimentos teórico/práticos no contexto do poder judiciário, dando visibilidade a novos talentos para a organização de ações educativas.

3.CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1 Serão aceitas apenas propostas de magistrados/magistradas, ou grupo de magistrados do TJAM, neste último caso, com a participação mínima de 40% (quarenta por cento) de cada um dos gêneros;

3.2 As propostas deverão respeitar o percentual de formação do corpo docente, como formador - FOFO, em qualquer nível, em 50% (cinquenta por cento), em conformidade com a Resolução n.º 02/2018-ENFAM.

3.3 As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as diretrizes pedagógicas da ENFAM, (<https://www.enfam.jus.br/ensino/diretrizes-pedagogicas/>), e contemplar todos os elementos do modelo apresentado no anexo 1, com carga horária mínima de 20 horas-aula e máxima de 40 horas- aula, de autoria própria ou coautoria.

3.4 As propostas de curso deverão contextualizar em sua justificativa a necessidade de desenvolvimento de competências para amenizar um problema de desempenho ocorrido no presente ou com probabilidade de ocorrência no futuro.

3.5 As propostas devem contemplar fundamentos teóricos e atividades de aplicação do conhecimento, tendo como referencial a atividade laboral do público-alvo.

3.6 A submissão das propostas, via formulário, deve ser realizada em sistema eletrônico e todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/esmam-principal>

3.7 O proponente deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

3.7.1 Proposta;

3.7.2 Comprovantes de formação como formador - FOFO, em qualquer nível;

3.7.3 Currículo lattes.

3.8 A inserção dos documentos deverá ser individualizada por cada campo do formulário e caso haja mais de um comprovante do mesmo item, estes deverão ser agrupados no mesmo arquivo.

3.9 O envio do formulário citado no item 3.5 pressupõe que o proponente está ciente e de acordo com o disposto no Anexo II (Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz) deste Edital, que deverá ser entregue em caso de seleção da proposta.

4. RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros estão previstos no projeto/atividade da Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM, e serão destinados ao pagamento de horas-aula ao corpo docente de cada curso, cuja composição pode ser por: coordenador de curso, conteudista, formadores para aulas presenciais ou remotas, tutores para cursos EAD, instrutores e juízes orientadores de prática supervisionada.

4.2 O corpo docente deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes com formação como formador (FOFO), em qualquer nível, em conformidade com a Resolução n.º 02/2018-ENFAM

4.3 Os conteúdos programáticos e atividades avaliativas dos cursos selecionados deverão ser desenvolvidos pelos respectivos proponentes.

4.4 A Esmam disponibilizará as instalações físicas e tecnológicas, além do apoio de sua equipe técnico-administrativa para o desenvolvimento dos projetos;

4.5 As propostas selecionadas serão submetidas à coordenação-geral de cursos da ESMAM, para adequação e elaboração do plano de curso e posterior encaminhamento à direção da escola, com eventual credenciamento no ENFAM, nos casos de cursos para magistrados.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para submissão das propostas dos cursos para análise, os proponentes deverão preencher o formulário disponível no link próprio no site da Escola, anexar os documentos solicitados e a proposta do curso, conforme o quadro (anexo I).

5.2 O processo seletivo das propostas será composto por análise documental do proponente e avaliação da proposta do curso.

5.3 A coordenação-geral de cursos da ESMAM será a responsável pela análise da documentação dos proponentes e indicará as propostas habilitadas nesta etapa.

5.4 Caso a documentação do proponente não esteja em conformidade com o formulário, a coordenação notificará o proponente por e-mail, o qual poderá regularizá-la no prazo de 10 dias, contados a partir do envio.

5.5 A coordenação-geral de cursos, assessorada pelo núcleo pedagógico da ESMAM, também será a responsável pela avaliação das propostas habilitadas e seguirá os critérios descritos no item 3 (três) deste edital.

5.6 Caso haja duas ou mais propostas com temas similares, será avaliada a que tiver sido apresentada primeiramente pela data de envio, na ordem cronológica, ficando prejudicada a análise das demais, caso a primeira cumpra os critérios exigidos na seleção.

5.7 As propostas selecionadas serão submetidas à direção da Esmam, para análise de conveniência de integração no planejamento acadêmico.

5.8 Para análise da conveniência das propostas, serão considerados e priorizados os seguintes temas:

a. relacionados à formação inicial e continuada de magistrados;

b. com grande impacto na melhoria da prestação jurisdicional;

c. com alteração legislativa e que necessitem de atualização;

d. que constem em planos de capacitação de unidades judiciais do Tribunal;

e. relacionados a resoluções do Conselho Nacional de Justiça

5.9 A permanência do curso no Planejamento Acadêmico para os próximos exercícios será avaliada em procedimento próprio.

6. PRAZOS E PUBLICIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As propostas apresentadas a partir do **dia 08 de novembro de 2023 até o dia 30 de janeiro de 2024** serão analisadas até o último dia útil do mês de fevereiro de 2024.

6.2 A ESMAM tornará pública as propostas selecionadas, preferencialmente por meio do site da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, podendo ser remetidas ao Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A ESMAM reserva-se no direito de adequar a proposta selecionada ao seu Projeto Político Pedagógico, às diretrizes pedagógicas e normativas da ENFAM e do CNJ.

7.2 As propostas selecionadas não geram nenhuma obrigação de execução pela ESMAM e serão desenvolvidas conforme a possibilidade e conveniência da Escola.

7.3 Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/esmam-principal>

7.4 Esse Edital pode ser revogado a qualquer momento pela direção da ESMAM, caso entenda pela perda da conveniência na manutenção de seus termos.

7.5 Eventuais dúvidas poderão ser respondidas pelo WhatsApp (92) 2129-6640 ou pelo e-mail: esmam@tjam.jus.br

Manaus, 06 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Diretor da ESMAM